

LEI N. 6.691 /2017

(Autoriza a realização de convênio entre o Município e entidades que menciona)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1^o – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades abaixo relacionadas, cujos objetivos coincidem com encargos constitucionalmente atribuídos ao Município:

I. Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos), fundação privada que pratica atividades de atendimento hospitalar, especializado no tratamento de câncer, inscrita no CNPJ sob o n. 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos – SP, cabendo-lhe o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício do ano de 2017, a ser repassado em parcelas mensais;

II. Fundação Cristã Angélica (Hospital do Câncer de Rio Verde) entidade sem fins lucrativos, sediada em Rio Verde-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 25040544000108 e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES n. 2814218, atuando no tratamento especializado de câncer, cabendo ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o exercício do ano de 2017, a ser repassado em parcelas mensais, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, a fim de proporcionar meios à sua manutenção.

Art. 2^o – Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, podendo abrir-se os créditos necessários.

Art. 3^o – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1^o Secretário